



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a. JACQUELINE**

PROJETO DE LEI Nº 152/2013

"Dispõe sobre a vacinação anual contra a gripe para os profissionais da educação do Município de Manaus".

Art. 1º - Fica pela presente lei a Secretaria de Saúde responsável pela inclusão dos profissionais da Educação do Município de Manaus como um dos grupos prioritários da vacinação anual contra a gripe.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Saúde e à Secretaria de Educação providenciar o planejamento para a vacinação de todos os profissionais da educação do município;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Plenário Adriano Jorge, ____de____de 2013.

Prof^a. Jacqueline
Vereadora– PPS



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a. JACQUELINE

Justificativa

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é um direito de todos. E a qualidade nos serviços dos profissionais da educação deve ser assegurada pelo Poder Público através das políticas públicas. Uma das principais preocupações dos profissionais da educação em relação à saúde é quanto às doenças infecciosas causadas por vírus e bactérias, como é o caso da gripe, que é uma doença viral que apresenta uma elevada taxa de transmissão e que se alastrá rapidamente em ambientes fechados e com concentração de pessoas. É comum o caso de gripe nos alunos das escolas, pois a proximidade entre si facilita a transmissão, deixando-as fragilizadas e sem ter como frequentar as aulas. Consequentemente os profissionais da educação também são afetados, sendo afastados de suas funções no ambiente escolar, comprometendo o trabalho e prejudicando o acompanhamento diário dos alunos. Mediante este fato, a vacinação dos profissionais da educação como um dos públicos prioritários se faz necessária. Atualmente a Secretaria de Saúde tem como público prioritário para vacinação as crianças, idosos, indígenas e funcionários da saúde. Considera-se a vacinação de fundamental importância para os profissionais da educação como forma de auto proteção e medida preventiva para evitar a transmissão da gripe aos alunos. A inclusão dos profissionais da educação no público prioritário de vacinação contra a gripe é uma ação pontual para garantia da saúde destes profissional e consequentemente dos alunos.

Plenário Adriano Jorge, ____de____2013.

Prof^a. Jacqueline.
Vereadora – PPS